

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Sector de Licitações



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: 0800 000 3904

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

REGISTRO DE PREÇOS

Município de Cerro Branco - RS

Edital de Pregão Eletrônico nº002/2024

Processo nº045/2024

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para registro de preços de medicamentos e materiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO -RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços de medicamentos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais Nº3939/2023 e Nº4104/2023 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada conforme abaixo.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 29/02/2024 – 17h00min

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 11/03/2024 – 17h00min

FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 14/03/2024 – 07h50min

INÍCIO DOS LANCES: 14/03/2024 – 08h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS**, com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. A entrega deverá ser efetuada em 20 (vinte) dias após o envio via e-mail da nota de empenho, diretamente no **SETOR DO ALMOXARIFADO**, em horário de expediente normal, sita na **Av. 12 de Maio, Nº540**, Centro, Cerro Branco – RS, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços, para que esse acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Setor de Licitações



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: 0800 000 3904

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

2.4. O Item 83 será de ampla concorrência e os demais itens exclusivos para ME'S e EPP'S.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Setor de Licitações



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: 0800 000 3904

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda estadual;
- d)** prova de regularidade perante a Fazenda municipal, da sede do licitante;
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de Licenciamento da empresa licitante, perante o órgão sanitário competente da sede da licitante, para exercer as atividades de comercialização e venda de medicamentos (Alvará Sanitário);

b) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da empresa participante da licitação;

c) Certificado de Registro no Conselho Regional de Farmácia ou do respectivo Conselho da categoria do licitante.

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.5 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação para fins de diligências, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro no sistema.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Setor de Licitações



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: 0800 000 3904

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Setor de Licitações



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: 0800 000 3904

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o encerramento dos lances não será aceito valor unitário que ultrapasse o valor estimado no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Setor de Licitações



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: 0800 000 3904

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Para desempate será utilizado o critério de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3. Persistindo o empate será utilizado o sorteio.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Setor de Licitações



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: 0800 000 3904

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

12.9. Após essa fase, o pregoeiro abrirá prazo para os licitantes manifestarem interesse em cotar ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, conforme dispõe o artigo 82, § 5º, VI da Lei 14.133/21.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Setor de Licitações



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: 0800 000 3904

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o



sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 meses.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Setor de Licitações



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: 0800 000 3904

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os materiais, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. Outros órgãos ou entidades não poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. O prazo de entrega integral dos medicamentos deverá ser de até 20 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento e/ou empenho.

21.2. Os materiais deverão ser entregues na Av. 12 de Maio, 540, centro, no Setor de Almoxarifado, no horário das 7:45 até às 11:45 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas.

21.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



21.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado em 20 dias após o recebimento do material, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Setor de Licitações



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: 0800 000 3904

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Setor de Licitações



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: 0800 000 3904

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: **www.pmcerrobranco.r.gov.br**.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Setor de Licitações



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: 0800 000 3904

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON JOEL LAWALL

Prefeito Municipal

Este Edital Pregão Eletrônico nº 002/2024 foi revisado em 27 de fevereiro de 2024, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

____/____/____

Geovana Zuchetto

OAB/RS 58.663



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1 - O pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, conforme especificado abaixo, sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	Modo de disputa	Valor unitário referência (R\$)
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	AMP	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	7,57
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 10 G	UN	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	1,31
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/GR, CREME, TUBO COM MÍN 20GR.	UN	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	9,95
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	CP	50.000	100.000	Exclusivo ME/EPP	0,033
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CP	2.500	5.000	Exclusivo ME/EPP	0,040
6	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	CP	2.500	5.000	Exclusivo ME/EPP	0,174
7	ACICLOVIR 50MG/G, CREME, BISNAGA C/10 GR.	UN	250	500	Exclusivo ME/EPP	2,15
8	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	2.500	5.000	Exclusivo ME/EPP	0,367
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	1,22
10	ALOPURINOL 100 MG	CP	1.000	2.000	Exclusivo ME/EPP	0,128
11	ALOPURINOL 300MG, COMPRIMIDO	CP	2.500	5.000	Exclusivo ME/EPP	0,292
12	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML, FRASCO COM 150 ML	FR	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	6,65

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Setor de Licitações



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: 0800 000 3904

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcero Branco.rs.gov.br

13	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	UN	15.000	30.000	Exclusivo ME/EPP	0,23
14	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG, COMPRIMIDO	CP	5.000	10.000	Exclusivo ME/EPP	4,00
15	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/5ML, FRASCO COM 75ML	FR	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	36,77
16	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	CP	2.000	4.000	Exclusivo ME/EPP	0,723
17	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	250	500	Exclusivo ME/EPP	8,30
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, FRASCO-AMPOLA 4 ML	FAM	250	500	Exclusivo ME/EPP	6,33
19	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	CP	10.000	20.000	Exclusivo ME/EPP	0,071
20	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG, COMPRIMIDO	CP	10.000	20.000	Exclusivo ME/EPP	0,54
21	CARVEDILOL 3,125 MG, COMPRIMIDO	CP	5.000	10.000	Exclusivo ME/EPP	0,084
22	CARVEDILOL 12,5mg, COMPRIMIDO	CP	5.000	10.000	Exclusivo ME/EPP	0,079
23	CEFALEXINA 500 MG, COMPRIMIDO	CP	5.000	10.000	Exclusivo ME/EPP	0,797
24	CEFALEXINA 250MG/5ML, FRASCO DE 100ML + COPO MEDIDA.	FR	250	500	Exclusivo ME/EPP	8,79
25	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO	CP	10.000	20.000	Exclusivo ME/EPP	0,393
26	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG, COMPRIMIDOS.	CP	2.500	5.000	Exclusivo ME/EPP	0,357
27	CETOCONAZOL 20 MG/GR, SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML	FR	250	500	Exclusivo ME/EPP	5,33
28	DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO	CP	7.500	15.000	Exclusivo ME/EPP	0,212

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Setor de Licitações



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: 0800 000 3904

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

29	DIPIRONA 500 MG, COMPRIMIDO	CP	10.000	20.000	Exclusivo ME/EPP	0,138
30	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 ML	FR	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	1,18
31	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDO	CP	7.500	15.000	Exclusivo ME/EPP	0,256
32	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA	UN	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	0,402
33	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	CP	15.000	30.000	Exclusivo ME/EPP	0,203
34	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG + VITAMINA D 200 UI, COMPRIMIDO	CP	30.000	60.000	Exclusivo ME/EPP	0,046
35	CIPROFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO	CP	4.000	8.000	Exclusivo ME/EPP	0,21
36	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG + BETAMETASONA 0,25 MG / 5 ML, FRASCO DE 120 ML + COPO-MEDIDA	FR	250	500	Exclusivo ME/EPP	2,13
37	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO	CP	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	0,043
38	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG, COMPRIMIDO	CP	25.000	50.000	Exclusivo ME/EPP	0,083
39	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - 150 ML	FR	250	500	Exclusivo ME/EPP	2,25
40	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML	FR	250	500	Exclusivo ME/EPP	2,02
41	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO	CP	15.000	30.000	Exclusivo ME/EPP	0,171
42	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG, COMPRIMIDO	CP	5.000	10.000	Exclusivo ME/EPP	0,943
43	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG, COMPRIMIDO	CP	25.000	50.000	Exclusivo ME/EPP	0,127
44	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG, COMPRIMIDO	CP	25.000	50.000	Exclusivo ME/EPP	0,124
45	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG, COMPRIMIDO	UN	25.000	50.000	Exclusivo ME/EPP	0,125

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Setor de Licitações



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: 0800 000 3904

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcero Branco.rs.gov.br

46	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	2.000	4.000	Exclusivo ME/EPP	0,188
47	LORATADINA 1MG/ML, FRASCO COM 100ML + COPO-MEDIDA	FR	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	3,57
48	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL BISNAGA 40 G	UN	250	500	Exclusivo ME/EPP	6,79
49	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CP	4.000	8.000	Exclusivo ME/EPP	0,501
50	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO	CP	2.500	5.000	Exclusivo ME/EPP	0,206
51	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	CP	2.500	5.000	Exclusivo ME/EPP	0,357
52	METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPRIMIDO	CP	2.500	5.000	Exclusivo ME/EPP	0,06
53	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 ML	FR	50	100	Exclusivo ME/EPP	1,80
54	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG, COMPRIMIDO	CP	4.000	8.000	Exclusivo ME/EPP	0,157
55	NIFEDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	CP	2.500	5.000	Exclusivo ME/EPP	0,140
56	NISTATINA 100.000 UI/ML, FRASCO COM 50 ML, COM CONTA-GOTAS	FR	250	500	Exclusivo ME/EPP	5,79
57	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME VAGINAL, TUBO COM 80 GR + 14 APLICADORES	TB	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	6,73
58	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/ G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA DE 28 GR.	TB	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	2,70
59	NITROFURANTOÍNA 100 MG, CÁPSULA	UN	2.500	5.000	Exclusivo ME/EPP	0,34
60	ÓLEO MINERAL, FRASCO COM 100ml	FR	250	500	Exclusivo ME/EPP	2,91
61	OMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULAS	UN	100.000	200.000	Exclusivo ME/EPP	0,041
62	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	CP	7.500	15.000	Exclusivo ME/EPP	0,181

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Setor de Licitações



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: 0800 000 3904

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcero Branco.rs.gov.br

63	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	CP	25.000	50.000	Exclusivo ME/EPP	0,073
64	PARACETAMOL 200 MG/ML, FRASCO (PLÁSTICO OPACO GOTEJADORES) C/ 15 ML.	FR	300	600	Exclusivo ME/EPP	1,18
65	PERMETRINA 1 % LOÇÃO FRASCO 60 ML	FR	250	500	Exclusivo ME/EPP	2,01
66	PERMETRINA 5 % LOÇÃO FRASCO 60 ML	FR	250	500	Exclusivo ME/EPP	2,98
67	PREDNISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	250	500	Exclusivo ME/EPP	4,13
68	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO	CP	4.000	8.000	Exclusivo ME/EPP	0,039
69	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	CP	4.000	8.000	Exclusivo ME/EPP	0,17
70	SAIS DE REIDRATAÇÃO, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, SACHÊ COM 27,9 G	SAC	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	0,872
71	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G, CREME, BISNAGA COM 30 GR	UN	250	500	Exclusivo ME/EPP	4,89
72	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FR	250	500	Exclusivo ME/EPP	10,60
73	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, SOLUÇÃO OTOLÓGICA.	FR	250	500	Exclusivo ME/EPP	4,29
74	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	20.000	40.000	Exclusivo ME/EPP	0,379
75	SULFATO FERROSO 40 MG, COMPRIMIDO	CP	5.000	10.000	Exclusivo ME/EPP	0,032
76	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FERRO) SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	FR	250	500	Exclusivo ME/EPP	1,17
77	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML, FRASCO COM 100 ML	FR	250	500	Exclusivo ME/EPP	4,14

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Setor de Licitações



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: 0800 000 3904

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

78	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDO	CP	2.500	5.000	Exclusivo ME/EPP	0,183
79	VERAPAMIL 80 MG, COMPRIMIDOS	CP	5.000	10.000	Exclusivo ME/EPP	0,263
80	VARFARINA SÓDICA 5 MG, COMPRIMIDO	CP	1.500	3.000	Exclusivo ME/EPP	0,120
81	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 35MG DE EXTRATO FLUÍDO/ML, FRASCO 120ML	FR	250	500	Exclusivo ME/EPP	2,57
82	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	CP	250	500	Exclusivo ME/EPP	0,328
83	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA COM CHIP DE CÓDIGO E COMPATÍVEIS COM GLICOSÍMETRO ONCALL PLUS, TUBO COM 50 UNIDADES.	TB	5.000	10.000	AMPLA CONCORRÊNCIA	21,13
84	SERINGAS DE INSULINA GRADUADAS DE 1 EM 1 UNIDADES COM AGULHAS 13 X 0,45mm, CAPACIDADE PARA 1ml (26G 1/2)	UN	5.000	10.000	Exclusivo ME/EPP	0,164
85	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO	CP	50.000	100.000	Exclusivo ME/EPP	0,044
86	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO	CP	7.500	15.000	Exclusivo ME/EPP	0,340
87	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO	CP	15.000	30.000	Exclusivo ME/EPP	0,174
88	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG, COMPRIMIDO	CP	10.000	20.000	Exclusivo ME/EPP	0,180
89	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	2,28
90	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDOS	CP	10.000	20.000	Exclusivo ME/EPP	0,814
91	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO	CP	20.000	40.000	Exclusivo ME/EPP	0,056
92	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO	CP	10.000	20.000	Exclusivo ME/EPP	0,136

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Setor de Licitações



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: 0800 000 3904

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

93	FENOBARBITAL 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	50	100	Exclusivo ME/EPP	4,74
94	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO	CP	7.500	15.000	Exclusivo ME/EPP	0,094
95	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, CÁPSULA	UN	50.000	100.000	Exclusivo ME/EPP	0,080
96	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO	CP	5.000	10.000	Exclusivo ME/EPP	0,230
97	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO.	CP	3.000	6.000	Exclusivo ME/EPP	0,280
98	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDOS	CP	10.000	20.000	Exclusivo ME/EPP	0,303
99	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG, CÁPSULA	UN	4.000	8.000	Exclusivo ME/EPP	0,249
100	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	10.000	20.000	Exclusivo ME/EPP	0,563
101	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CÁPSULA	UN	5.000	10.000	Exclusivo ME/EPP	0,249
102	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	250	500	Exclusivo ME/EPP	4,93

2. DA ENTREGA:

2.1. As entregas ocorrerão em até 20 dias a contar do recebimento do empenho ou ordem de fornecimento, em três vezes e a cada 4 meses, evitando o desabastecimento.

2.2. Os medicamentos deverão vir corretamente acondicionados conforme as normas de biossegurança para manter a integridade e qualidade dos mesmos, assim como ser entregues na Unidade de Saúde do Centro onde está localizada a Farmácia.

2.3. A data de fabricação não deverá ser maior do que seis meses e a data de validade mínima deverá ser 24 meses, tendo como data referencial a da efetiva entrega. As entregas ainda serão analisadas e aceitas pela Farmacêutica.

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Setor de Licitações



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: 0800 000 3904

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

2.4. Nos casos da empresa entregar os produtos nas embalagens que não contiverem as quantidades solicitadas na sua totalidade, deverão enviar a carta de estorno das quantidades junto da nota fiscal.

2.5. A empresa fornecedora deverá estar ciente de concorrer com a maior quantidade possível de itens para cobertura de suas despesas, garantir a entrega na sua totalidade, evitar desistência do contrato e possíveis sanções administrativas. Assim como arcar com os gastos de transporte e demais custos até a entrega do material.

EDSON JOEL LAWALL

Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

(_____) Nº ____/20__

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__**, para REGISTRO DE PREÇOS, **PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE**, por deliberação do (Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em ____/____/20__, e publicada no _____, em ____/____/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento POR ITEM, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 4104, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Setor de Licitações



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: 0800 000 3904

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	QUANT./ UN.	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)		R\$
ITEM 2	LICITANTE		VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)		R\$
ITEM 3	LICITANTE		VALOR
...	...		...

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Setor de Licitações



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: 0800 000 3904

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 7:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital, termo de referência ou ainda em desacordo com a ata de registro de preços, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Setor de Licitações



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: 0800 000 3904

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.



7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor _____.

8.2. O fiscal está investido no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 15 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição



indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Cachoeira do Sul - RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Setor de Licitações



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: 0800 000 3904

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Local, em ____ de _____ de 20____.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z